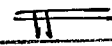




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



CAF. Recebi
Em 27/08/15
Ass. 
Mat. 17.616

EMENDA ADITIVA 01 - CAF

Ao Projeto de Lei nº 589/2015, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza a doação à União de imóvel localizado na Área Especial nº 02, da Quadra 12, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V".

Acrescente onde couber, ao Projeto de Lei nº 589, de 2015, de autoria do Poder Executivo, artigo com a seguinte redação:

"Art. Fica o Distrito Federal autorizado a receber por doação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a área com suas benfeitorias, denominada INCRA 08, do Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão, localizada na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, medindo 61,9521 hectares e perímetro de 3.479,26 metros."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, para a qual peço o apoio, é o resultado de uma antiga e premente reivindicação da comunidade do INCRA 08 de Brazlândia sendo perfeitamente factível do ponto de vista do processo legislativo, haja vista que a proposição está a tratar da dominialidade de bem público.

O Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão foi projetado pelo governo federal e implantado pelo INCRA como uma espécie de cinturão de abastecimento para a recém-criada Capital da República.

Distribuído em núcleos numerados ordinalmente, ao INCRA 08 foi disponibilizada uma área de 61,9521 hectares num perímetro de 3.479,26 metros onde vivem cerca de 5 mil habitantes. Hoje a sua função originária não tem mais sentido, haja vista que se tornou um núcleo urbano, no entanto seus moradores convivem com o problema da titulação.

Em contato com a Superintendência Regional do INCRA do Distrito Federal e Territórios, através da Chefia da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária, na pessoa de chefe, José Raimundo Sepeda da Silva, encontramos vontade dessa direção de pacificar a situação fundiária daquela área, haja vista que temos ali algumas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



situações que precisam de regularização, pois lá hoje são encontradas propriedades tituladas, doadas e outras sem nenhuma sinalização de regularização.

A solução apontada por aquela superintendência, mesmo que surreal, é a lavratura pelo Governo do Distrito Federal de Projeto de Lei aos moldes do que redundou na Lei nº 5.362, de 2014, em anexo, que autoriza o nosso Poder Executivo a receber do mesmo INCRA, áreas em Brazlândia, no Rodeador, para a instalação de unidades da Polícia Militar e do DETRAN.

Devido à semelhança das situações e objetivando a resolução definitiva da questão da titulação dos lotes do INCRA 08, é que apresentamos a presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 589/2015, anexando cópia da referida lei como precedente e que servirá de suporte ao Poder Executivo junto ao INCRA na solução deste longo problema, assim como cópia do Ofício 1.542/14, de 17/10/2014, do seu Superintendente apontando que essa resolução está nos seus trâmites finais, mas que necessita dessa providência por parte do Governo do Distrito Federal.

Certo do seu acatamento esse parlamentar e os mais de cinco mil moradores do INCRA 08 agradecem.

Sala das Comissões em,


Deputado JUAREZÃO

PRTB



LEI Nº 5.362, DE 3 DE JULHO DE 2014
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a receber as áreas que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por doação, as seguintes áreas, com suas benfeitorias, localizadas na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV:

I – área de 12,70 hectares situada às margens da rodovia DF-430, km 6, destinada a abrigar instalações da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF;

II – área de 9,09 hectares situada às margens da rodovia DF-430, km 4, destinada a abrigar instalações do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º As despesas necessárias à execução desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias da PMDF e do DETRAN/DF.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de julho de 2014
126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DF E ENTORNO - SR-28/DFE
 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA - SR-28/F

OFICIO/INCRA/SR-28/G/N° *1543*2014

Brasília, 17 de outubro de 2014.

Ao Senhor
Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago
 Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal
 Anexo do Palácio do Buriti, 1º andar - Sala P42
 CEP: 70.075-900 - Brasília - DF

Senhor Secretário,

1. Tenho elevada honra de dirigir-me a Vossa Senhoria para comunicar-lhe que os procedimentos para doação da área do INCRA-8, na Região Administrativa de Brazlândia encontra-se em seus trâmites finais, mais para que se possa concluir, ainda necessita de algumas providências por parte do GDF.
2. A principal e decisiva é a elaboração de Lei distrital autorizativa para recebimento do imóvel.
3. Portanto, solicito que esse Poder Executivo encaminhe pedido de aprovação ao Legislativo Distrital, para finalização do processo, com a conseqüente regularização daquelas famílias que ali residem. Para tanto, encaminhamos anexo, modelo da citada Lei para fins de balizamento.

Atenciosamente,

[Signature]
Marco Aurélio Bezerra da Rocha
 Superintendente Regional
 SR - 28/DFE

NDCA/SUAG/SEG	
RECEBIDO	
Em <i>22/10/2014</i> às <i>16</i> h <i>38</i>	
<i>[Signature]</i>	<i>22837-E</i>
SUBSÍDIA	MATRICULA

[Signature]
José Raimundo Sepeda da Silva
 Chefe da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária
 PORT INCRA/Nº 316/2012

SR(28) 1543/2014
 Recebido em *17/10/14*
[Signature]
 Representante
07 9.75

91
 JF FAZER DEVOLVER
 CÓPIA RECEBIDA